



Revogada pelo artigo 333
da Lei n.º 2.164 de 1.º/03/79

Prefeitura Municipal de Botucatu
- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI N.º 2.090

de 22 de junho de 1977

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei:

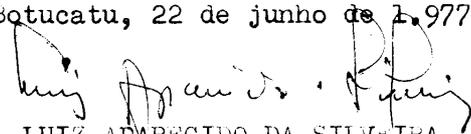
ARTIGO 1º - O nível I da atual tabela de vencimentos do funcionalismo municipal, passa a ter o valor de R\$. 1.110,00 (hum mil cento e dez cruzeiros).

ARTIGO 2º - O Salário Família, fixado pelo artigo 2º da Lei nº 2.077, de 22 de dezembro de 1.977, passa a ser de R\$ 56,00 (cincoenta e seis cruzeiros), por dependente.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta - de dotação orçamentária do corrente exercício, suplementada, se necessário.

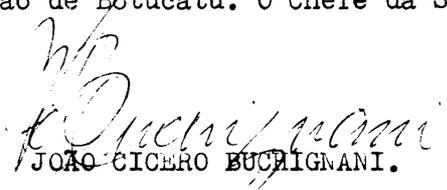
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.977.

Botucatu, 22 de junho de 1.977


LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA

- Prefeito Municipal -

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente, e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 22 de junho de 1.977, 122º ano de Fundação de Botucatu. O Chefe da Seção de Secretaria e Expediente,


JOÃO CICERO BUCHIGNANI.